



**TI - Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCAN-**

**Classe II - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-007.601/2005-3  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidade: Município de João Lisboa/MA  
Responsáveis: Sálvio Jesus de Castro e Costa, ex Prefeito (CPF 001.890.733-49); Imperatriz Poços Artesianos Ltda. (CNPJ 02.019.953/0001-27);

Advogados constituídos nos autos: Alessandra Nereida Sousa Silva (OAB/MA 8.340); José Fernandes da Conceição (OAB/MA 8.348); Nelcilanny Miranda Duarte (OAB/MA 8.600); Fabiano Soares Pinto (OAB/MA 8.595).

TC-008.153/2009-0  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidade: Município de Águas Lindas de Goiás/GO  
Responsáveis: José Pereira Soares (CPF 224.287.551-53); José Zito Gonçalves de Siqueira (CPF 179.335.871-00).  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.292/2006-5  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidades: Prefeitura Municipal de Maetinga/BA  
Responsáveis: Adonídio João Ribeiro (017.123.815-04); Enélio Vieira de Aguiar (130.038.875-72) e Gislene de Carvalho Santos (978.886.645-04)  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.149/2006-8  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidade: Município de Itajuípe/BA  
Responsável: Gilka Borges Badaró (CPF 400.533.265-04)  
Advogado constituído nos autos: Thiancle Araújo (OAB/BA 21.540)

TC-015.103/2009-8  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidade: Município de Lajeado/TO  
Responsáveis: Antonio Luiz Bandeira Júnior, ex Prefeito (CPF 355.329.981-91); P.O. Construções e Serviços Ltda. (CNPJ 07.232.645/0001-07)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.026/2009-1  
Natureza: Tomada de Contas Simplificada  
Unidade: Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Amapá -SRT/AP  
Responsáveis: Ângelo Coelho Palmerim Ferreira (CPF 209.500.202-49), Gloria Maria Brasil (CPF 292.230.402-72), Glicério Tavares da Silva (CPF 163.520.092-04), Ilka Dias Teixeira Figueiredo (CPF 127.005.502-00), Marcos dos Santos Marinho (CPF 264.155.182-91), Maria José Azevedo Marques Pereira (CPF 208.485.602-72), Maria José Rosa Monteiro Ramos (CPF 156.776.642-00), Maria de Nazaré Pinto de Araújo (CPF 507.574.827-91), Raimunda Correa Rodrigues (CPF 226.687.302-44), Regina Lúcia Monteiro Ferreira (CPF 127.195.282-34) e Valeria Christina Macedo Daruich (CPF 296.042.731-91)  
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.189/2007-5  
(com 1 volume)  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidade: Município de Estreito/MA  
Responsáveis: Benedito Barbosa Moreira, ex Prefeito (CPF 062.715.373-91), Maria dos Anjos da Silva Gomes, presidente da CPL (CPF 412.775.973-91), Juscimeiry de Araújo Mercedes Gouveia, ex membro da CPL (CPF 670.231.773-53) e Haroldo Portilho Lopes, ex membro da CPL (CPF 592.264.631-15)  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.153/2009-3  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Unidade: Município de Lajeado/TO  
Interessado: Gesironi Albuquerque de Oliveira (CPF 334.190.433-68)  
Advogados constituídos nos autos: Gislene Frota Lima, Defensora Pública Federal; Mery Ab-Jaudi Ferreira Lopes (OAB/GO 2814); Epitácio Brandão Lopes (OAB/TO 10680); Lillian Abi-Jaudi Brandão (OAB/TO 1824); Adriana Abi-Jaudi Brandão (OAB/TO 1998)

**Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões**

TC-001.936/2007-4  
Natureza: Pensão Militar.  
Unidade: Comando da Décima Segunda Região Militar.  
Interessados: Maria Gerlinda Soares, CPF 317.760.602-10, Roberto Alves Moraes, CPF 063.320.212-68, Maria de Nazaré de Sena Sousa Barros, CPF 373.811.132-87, Murad Nagib Murad, CPF 034.066.367-72, Adelia Baracat Murad, CPF 018.031.897-70, Evandira dos Santos Rabelo, CPF 508.183.762-87, Elcia da Silva Tavares, CPF 201.998.052-53, Conceição Botelho Correa, CPF 648.549.492-87, Maria Madalena de Oliveira Souza, CPF 096.192.242-72, Maria Julia Lopes Valente, CPF 768.977.452-00, Raimundo oliveira, CPF 773.790.202-34, Joel Soares da Silva, CPF 067.980.042-53, Maria José Mendes, CPF 602.058.062-87, João Li-

zardo, CPF 418.493.612-15, Petronila Carrasqueira da Costa, CPF 413.342-04, João Pedro de Amorim, CPF 018.149.314-49, Maria José Francisca de Amorim, CPF 083.096.984-53, Madalena Pego de Abreu, CPF 663.282.769-15, Amazonina Moraes de Lima, CPF 345.235.612-49, Alderi Martins da Silva, CPF 309.295.042-91, e José Correa da Silva, CPF 100.482.512-91.  
Advogado constituído nos autos: não há.

**Classe VI - Representação**

TC-016.736/2006-1  
Apenso: TC 005.179/2008-4  
Natureza: Representação  
Unidade: Município de Ribeirão do Largo/BA  
Responsáveis: Paulo de Almeida Luz (CPF 119.232.025-53), José Alberto Correia Galvão (CPF 144.804.505-30), Zuzá José de Carvalho da Luz (CPF 349.662.935-53), Darlei Silva de Almeida (CPF 436.963.335-49), Serlon Empreendimentos e Serviços Ltda. (CNPJ 05.438.608/0001-16) e Confiança Terraplenagem e Serviços Ltda. (CNPJ 04.262.258/0001-17)  
Advogados constituídos nos autos: Anamaria de Souza Ferraz Ribeiro (OAB/BA 29.663) e Luiz Cláudio da Silva Arcaño (OAB/BA 27.113)

**- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**

**Classe I - Recursos**

TC-018.878/2010-5  
Apenso: TC-028.504/2008-6  
Natureza: Embargos de Declaração  
Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Acre - Senar/AC  
Embargantes: Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Acre - Faeac; Alcides Teixeira da Rocha; Antonio Roberto Hessel; Assuero Doca Veronez; José Dimas Dourado Filho; José Nilberto Menezes; José Ranieri de Souza Prado; Maria Sebastiana Oliveira de Miranda; e Odair José dos Passos; Pedro Corrêa da Silva  
Advogado constituído nos autos: não há

**Classe II - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-012.838/2003-9  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Entidade: Município de Santo Antônio de Jesus/BA  
Responsáveis: Álvaro Veloso Bessa (040.095.174-68) e Antônio Wilson Botelho de Sousa (120.591.101-49)  
Advogados constituídos nos autos: Nilson Castelo Branco, OAB/BA nº 6.185; Thyers Novais Filho, OAB/BA nº 8.893 e Sabrina Oliveira Carinhonha, OAB/BA nº 18.106.

TC-023.214/2008-3  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Órgãos: Ministério da Defesa/Comando da Marinha (vinculador); Serviço de Sinalização Náutica da Barra Norte do Rio Amazonas (extinta)  
Responsável: José Moacir Ramos Júnior (CPF 730.466.477-00)  
Advogado constituído nos autos: não há.

**Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões**

TC-011.884/2008-8  
Natureza: Aposentadoria  
Entidade: Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA  
Interessados: Leda Maria Nascimento Santos (232.879.855-15) e Mauro Peixoto de Almeida Filho (372.031.265-87)  
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.822/2008-2  
Natureza: Pensão Civil  
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região/SP  
Interessados: Alberto Kaio Patriarcha (073.025.218-32), Andriw Patriarcha (073.025.218-32), Gabriela Cristiane Patriarcha (073.025.218-32), Giovanna Patriarcha (073.025.218-32) e Patrícia Monteiro Coelho Teixeira (395.745.338-08)  
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 30 de setembro de 2010.  
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS  
Subsecretária da Câmara

**Poder Judiciário**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4-01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010**

**REVISÃO 09/10**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0219, na sessão realizada no dia 31 de agosto do ano em curso, resolve:

Art. 1º ALTERAR o item 4 do módulo "Utilização e Guarda de Veículos" da Instrução Normativa n. 04-01/2010, de 18 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 110, de 3.5.2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4. Os veículos pertencentes a todos os grupos, inclusive os do GRUPO A, não poderão deslocar-se para fora dos limites territoriais da região metropolitana onde se localiza a sede, respectivamente, do tribunal, das seções judiciárias e das subseções judiciárias, a não ser na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizada."

Ministro ARI PARGENDLER

**RESOLUÇÃO Nº 115, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Resolução n. 04, de 14 de março de 2008, referentes à consignação em folha de pagamento de servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2009.16.1042, na sessão realizada em 31 de agosto de 2010, resolve,

Art. 1º Dar nova redação ao parágrafo único do art. 141 e ao inciso I do art. 143 da Resolução n. 04, de 14 de março de 2008, republicada no Diário Oficial da União, Seção I, páginas 86/92, de 31/3/2008, na forma a seguir:

Art. 141. [...]

Parágrafo único. Excluem-se desse limite as consignações referentes a amortizações de financiamentos de aquisição, construção ou reforma de imóvel residencial, prestação de aluguel de imóvel residencial e contribuição para planos de saúde de qualquer natureza, observado o limite do caput do art. 140 desta resolução.

Art. 143. [...]

I - a diferença entre o valor correspondente ao limite estabelecido no caput do art. 141 desta resolução e a soma das consignações facultativas registradas no sistema de folha de pagamento, não consideradas aquelas decorrentes de aquisição, construção, reforma ou aluguel de imóvel residencial e contribuição para planos de saúde de qualquer natureza; e

[...]

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

**RESOLUÇÃO Nº 116, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010**

Altera o art. 4º da Resolução n. 72, de 26 de agosto de 2009, que estabelece as diretrizes para a aquisição, utilização e controle de veículos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0219, na sessão realizada em 31 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Resolução n. 72, de 26 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, páginas 220/221, de 28/8/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os veículos pertencentes a todos os grupos, inclusive os do GRUPO A, não poderão deslocar-se para fora dos limites territoriais da região metropolitana onde se localiza a sede, respectivamente, do tribunal, das seções judiciárias e das subseções judiciárias, a não ser na hipótese de viagem a serviço devidamente autorizada."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO  
E FINANÇAS**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 1º de junho de 2010

O Secretário de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Superior Do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 70, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1306, de 28 de agosto de 2008, publicada no Diário da Justiça de 04 de setembro de 2008, republicada no dia 10 de setembro de 2008, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST nº 502.215/2009-9, resolve aplicar à empresa TRÊS R VIDAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 04.166.943/0001-40, a sanção administrativa de SUSPENSÃO por 1 (um) ano de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST, em razão da não entrega de material pactuado caracterizando inexecução total do contrato objeto do Processo TST nº 502.215/2009-9, nos termos do inciso III, do item 3, do Termo de Referência relativo à Cotação Eletrônica nº 018/2009, c/c os arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO